



Município de Ilha Comprida

ESTÂNCIA BALNEÁRIA



CONTRATO Nº 255/2014

TERMO DE CONTRATO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO DE DANÇA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA E A EMPRESA DOUGLAS MENDES DE CASTRO - MEI.

Pelo presente contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, Entidade Pública, inscrita no CNPJ/MF nº 64.037.872/0001-07, sediada na Av. Beira Mar, nº 11.000, Balneário Meu Recanto, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, representada, neste ato, pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DÉCIO JOSÉ VENTURA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **DOUGLAS MENDES DE CASTRO - MEI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17874719000154 inscrição estadual nº 467.012.665.177, inscrição municipal nº 1656/2013 sediada na Rua Bragança Paulista, nº 77, Bairro Icarai, CEP 11925-000, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Senhor **DOUGLAS MENDES DE CASTRO**, nacionalidade Brasileiro, estado civil Solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 29470455-3 e inscrito no CPF/MF. sob o nº 329.656.468-33, residente e domiciliado na Rua Bragança Paulista, nº 77, Bairro Icarai, na Cidade de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do resultado do Edital de Licitação – Convite nº 033/2014, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1ª **Por este Instrumento de Contrato, a CONTRATADA se obriga a prestação de serviço de ensino de dança e ginástica, pelo período de um ano, atendendo a necessidade da Divisão de Esportes na Academia Municipal de Esporte, localizada na Avenida São Paulo, 125, Balneário Adriana, neste Município de Ilha Comprida, Estado de São Paulo, de conformidade com as documentações que integram o Edital de Licitação – Convite nº 033/2014.**

2ª.- **Obriga-se a CONTRATADA a proceder com os serviços de ensino de dança, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados, no local e horário fornecido pela Divisão de Esportes, atendendo às determinações da CONTRATANTE quanto a realização dos serviços.**

3ª.- **A CONTRATANTE oferecerá todas as condições exigíveis e necessárias ao normal andamento dos serviços objeto deste Contrato.**

4ª.- **A CONTRATANTE em razão dos serviços a serem executados, se obriga a pagar a CONTRATADA, o valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), dentro da Dotação Orçamentária 27.812.0017.2049.**

5ª.- **O valor de que trata a Cláusula Quarta deste Contrato será liberado em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação da Divisão de Esportes da Municipalidade, através de empenho a ser elaborado pelo Departamento de Contabilidade Municipal.**

6ª.- **No valor estabelecido para realização do serviço objeto deste contrato, não estão previstos quaisquer tipos de reajustes, seja a que título for.**

7ª.- **O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo em havendo interesse entre as partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.**



Município de Ilha Comprida

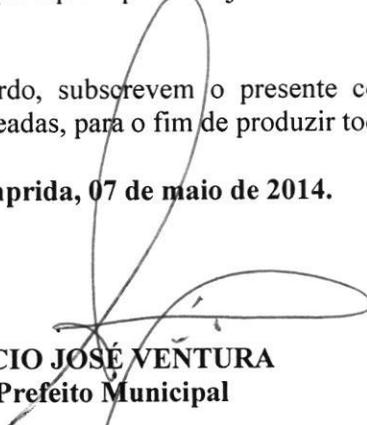
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



- 8ª.- A CONTRATANTE não é responsável direta ou indiretamente com a CONTRATADA, por quaisquer encargos trabalhistas, sociais ou previdenciários, presentes ou futuros, em decorrência deste pacto.
- 9ª.- O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, se for constatado o inadimplemento das cláusulas e condições supra avençadas.
- 10ª.- Os serviços objeto deste Termo de Contrato serão supervisionados pela Divisão de Esportes da municipalidade, que atestará sua execução.
- 11ª.- O presente instrumento está integralmente vinculado ao Convite nº 033/2014, bem como a proposta de preços da CONTRATADA.
- 12ª.- O presente contrato é regulado expressamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das demais disposições legais pertinentes, aplicáveis, inclusive, aos casos omissos.
- 13ª.- As partes elegem o foro da Comarca de Iguape, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas deste contrato.

E, por estarem de acordo, subscrevem o presente contrato em 03 (três) vias, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas, para o fim de produzir todos os efeitos legais.

Ilha Comprida, 07 de maio de 2014.


DÉCIO JOSÉ VENTURA
Prefeito Municipal


DOUGLAS MENDES DE CASTRO
DOUGLAS MENDES DE CASTRO - MEI
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª.-


2ª.-
